

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 232-(a)

Senhores Deputados.—A vossa comissão do Orçamento, tendo estudado tam cuidadosa e minuciosamente quanto lhe foi possível, no limitado espaço de que podia dispor a proposta orçamental do Ministério da Guerra, para o presente ano económico, vem apresentar-vos o seu parecer sôbre tam importante assunto.

Pela simples leitura dêsse diploma, que vai ser submetido à vossa apreciação e judicioso exame, reconheceréis que depois de feitas as correções que esta comissão entendeu dever introduzir-lhe, para o tornar mais perfeito e rigoroso, êle atinge um total de 43:731.871\$59, correspondente a 37:220.871\$59 de despesas ordinárias, e 6:511.000\$ de despesas extraordinárias.

A diferença de 32:848.094\$59, acusada entre o orçamento de 1914-1915, o último aprovado antes da guerra, e o do presente ano económico, é devida quasi exclusivamente ao custo da vida, que se elevou extraordinariamente desde 1914 a esta parte.

E facilmente se constata a veracidade desta afirmação, desde que se saiba a diferença dos preços dos géneros e artigos necessários à alimentação, vestuário, equipamento, armamento, arreios e outras despesas forçadas a fazer com o pessoal e animal do exército.

E ainda em resultado do excessivo aumento do custo da vida, viu-se o Governo na necessidade de elevar os vencimentos dos oficiais e praças do exército, e os salários dos seus operários dos estabelecimentos fabris.

Tal procedimento da parte do Poder Executivo, impunha-se como uma necessidade inadiável e urgente, Não podia nem

devia o exército, a quem nas horas difíceis, são pedidos os maiores e mais pesados sacrifícios, deixar de compartilhar, ainda que em menor parte, como sucedeu agora, dos benefícios concedidos às demais classes sociais.

*

Senhores Deputados: Não deixa de ser bastante elevada a verba orçamental destinada a manter o nosso exército, em relação ao total das receitas públicas a arrecadar. Mas é sabido de todos que as despesas militares constituem um pesadíssimo encargo obrigatório, para todos os países e, especialmente para as pequenas nacionalidades, na maior parte das quais, êsses encargos se elevam a cêrca de 25 por cento das suas receitas totais. São despesas necessárias para assegurar a conservação do Estado e para manter o seu prestígio e a sua autoridade. Porque apesar de todas as doutrinas dissolventes, concebidas e defendidas por aqueles que pretendem ver as sociedades anarquizadas, o exército é ainda hoje, em toda a parte do mundo, aonde se olha para êle com o merecido carinho e com a devida atenção, o mais sólido esteio da independência dos povos e o mais seguro penhor da disciplina social.

Ponhamos enternecidamente os olhos no nosso pequeno mas valoroso exército, e fitemos bem na nossa mente que êle, apesar das excepcionais dificuldades que houve a vencer, soube digna e nobremente elevar o nome português em África e nos Campos da Flandres, gravando com letras de ouro, que hão-de ficar imorredouras, a mais brilhante página da nossa história contemporânea.

E se é certo que Portugal pôde assim cumprir honrosamente embora, com dificuldades, os seus deveres de secular aliança, mandando os seus valentes soldados para os campos de batalha na França e em África, numa íntima comunhão de ideias com os aliados, melhor e mais facilmente o poderia ter feito, se ao seu exército não faltasse então tudo, excepto valor, patriotismo, abnegação e espírito de sacrificio.

Porque a guerra — todos o sabem — veio encontrar o exército português quasi completamente desprovido de recursos materiais de toda a ordem, e com alguns dos seus quadros deficientissimos, até mesmo para as necessidades do tempo de paz, devido à exiguidade dos orçamentos do Ministério da Guerra, sempre tão discutidos e também tam parcamente dotados.

Apesar, porém, de todos esses inconvenientes, aliás poderosissimos, a preparação para a guerra e a mobilização, fizeram-se com relativa facilidade, devido à nitida compreensão que o Governo, o exército e a grande maioria do povo português, tinha da necessidade da nossa participação; aos esforços e à energia de militar illustre que então sobrava a pasta da Guerra, e, sobretudo e acima de tudo, aos salutareos beneficios já então obtidos com a organização de 1911, que é indiscutivelmente um dos mais importantes e valiosos diplomas do Governo provisório; o qual honrando condignamente o legislador abalizado e illustre que o produziu e subscreeveu, dignifica e immortaliza ao mesmo tempo a República, que o tornou possível e lhe deu plena e intelligente execução.

Pouco ou nada havia feito, antes da República, que facilitasse a nossa rápida preparação para a guerra, à parte as viaturas mandadas construir pelo Ministro de 1907, Vasconcelos Porto, para mobilizar, naquele ano, a 4.ª Divisão, as quais comtudo não chegaram a servir e pouco tempo depois se inutilizavam quasi completamente, por não terem sido mandados construir desde logo, os necessarios e indispensaveis parques, onde podessem ser guardadas e convenientemente conservadas.

No primeiro orçamento do Ministério

da Guerra da República dizia, e muito bem, o seu illustre relator e nosso colega da Câmara, Sr. Vitorino Guimarães:

«É axiomático que o exército foi feito para a guerra, mas entre nós, infelizmente, tal não succedia; a defesa terrestre está por preparar e nada, ou quasi nada, há prevenido para o caso do exército ser chamado ao cumprimento da sua elevada missão — uma guerra com o estrangeiro.

A República, encontrando este desastroso estado de cousas, tem de o remediar, pronta e radicalmente, de modo que no mais breve espaço de tempo possível possamos dispor dum exército disciplinado, instruido, mobilizavel, que inspire orgulho e confiança. E tam vasta a obra a realizar, demanda o exército duma tam grande quantidade de material, que não é de estranhar que a despesa agora a fazer exceda aquella que no regime de posto era julgada sufficiente para o sustentar, dado o serviço especial e restrito (tropa de policia e de protocolo destinada simplesmente a manter a ordem, defender a dinastia e fazer guardas de honra), que lhe destinavam os Governos».

As verdades insofismaveis que encerram os periodos que se ficam transcritos, são justificação de sobejo às verbas, embora elevadas, que o país necessita despende com a manutenção do seu exército.

Senhores Deputados: espinhosa e ingrata é, na hora presente, a tarefa de relatar o orçamento da guerra, especialmente num país como o nosso, cujas finanças se encontram, desde há muito, num estado pouco lisonjeiro. E, se tal circunstancia é de molde a aconselhar a maior restricção das despesas públicas, prescrevendo assim a mais austera economia, não pode nem deve, contudo, constituir um obstáculo invencível, a que se despendam as verbas indispensaveis e precisas aos serviços do Estado e aos órgãos mais vitais da defesa nacional — garantia valiosa e indispensavel da independência da Pátria.

O aumento progressivo das despesas públicas, é em toda a parte um facto incontestavel e incontestado. É este um

princípio observado em todos os países do mundo, até mesmo naqueles que possuem o mais rígido regime centralizador, porque as estatísticas registam, durante pouco mais de um século, até 1914, em diferentes países, os seguintes aumentos, aproximados, nas suas despesas:

Inglaterra.	200 por cento
França.	300 por cento
Suíça.	300 por cento
Bélgica.	900 por cento
Japão.	1:300 por cento
Estados Unidos.	2:100 por cento
Rússia.	2:800 por cento

As despesas exclusivamente militares não podem eximir-se à lei geral, porque sobre elas actua, da mesma forma, todos os fenómenos que têm elevado as despesas gerais dos Estados.

O seu aumento progressivo vem-se accentuando desde 1870, em que quasi todos os países se mantiveram em paz, mas numa verdadeira paz armada, que foi também uma incessante ansia de constantes aperfeiçoamentos de toda a espécie de máquinas de destruição da humanidade.

Mas, a par das despesas obrigatórias e indispensáveis que têm de se fazer com o exército, mester é também que sobre elas se exerça uma assídua, profícua e inteligente fiscalização, para se certificar convenientemente da verdadeira aplicação a dar a todas as verbas orçamentais.

Essa fiscalização não tem sido feita, talvez, com a necessária austeridade e proficuidade, nem durante a paz nem e muito menos ainda, durante a guerra, por carência dum órgão com prestígio e independência para a fazer, e a que noutro ponto dêste parecer nos referimos pormenorizadamente.

*

Senhores Deputados: está já assinada a paz, mas é por enquanto segredo das Chancelarias a orientação que as grandes potências tencionam dar aos seus exércitos. Nem as mais importantes revistas da especialidade nos revelaram ainda, duma forma concreta e precisa, a opinião autorizada dos grandes criticos militares sobre a conveniência, ou não, da manutenção e conservação permanente, de fortes núcleos de tropas.

No entretanto, parece à vossa comissão do orçamento que o Ministério da Guerra carece de ter à sua disposição as verbas precisas para continuar a instruir todos os mancebos em idade de serviço militar, em obediência às disposições da lei de 2 de Março e 25 de Maio de 1911, que tudo aconselha se conservem e desenvolvam convenientemente.

Só assim, também, poderá o país ter num determinado momento de quem lançar mão para reprimir qualquer ataque imprevisto, mesmo interno, porque é ainda nas convulsões de carácter político e social interno, que as forças militares prestam valiosos serviços, mantendo a ordem e o prestígio da autoridade. Mas as grandes reformas militares, porventura aconselhadas pelos ensinamentos colhidos na última grande guerra, como seja a redução ou o aumento dos armamentos, ou ainda o predomínio que deve existir no futuro dumas armas em relação a outras, não é assunto que possa resolver-se de momento.

Tem de assentar em bases scientificas e imutáveis, a que a nova Sociedade da Liga das Nações virá, indiscutivelmente, dar uma feição completamente nova.

Há, porém, serviços no exército que a guerra veio encontrar em estado perfeitamente embrionário e, se é certo que satisfizeram em campanha, honrosamente, tal facto deve-se mais ao esforço pessoal, ao espirito de classe e à inteligente iniciativa dos seus officiais, do que à sua preparação para a guerra, que era deficientíssima, e aos meios materiais para poderem agir, que eram sempre nulos. Urge, pois, que se jam remodelados desde já.

Esses serviços são: o serviço médico, o serviço farmacêutico, o serviço veterinário e os serviços administrativos, especialmente este último, que em tempo de guerra teve de desempenhar, além das atribuições que as leis lhe conferiam, a maior diversidade de serviços, ou fôsem todos aqueles que não estavam prévia e especialmente atribuídos a nenhum dos outros quadros do exército.

A lei n.º 778, de 1917, precisa ser revista para se evitar o excessivo aumento de officiais superiores nos quadros de saúde, como succede actualmente, com manifesto prejuízo para o serviço. O quadro de coronéis médicos acha-se sextuplicado,

O serviço de administração militar mobilizou e enviou para a guerra, um elevadíssimo número de oficiais; apesar do seu quadro de capitães ter sido provisoriamente excedido em fins de 1916, em mais do dobro, não houve oficial algum desta patente que não fôsse mobilizado; só um se livrou de ir para a guerra, porque optou pelas regalias que lhe conferia o artigo 22.º da Constituição, como Deputado que era em 1918.

E o facto de ter sido enviado um tam grande número de oficiais para a guerra, onde, aliás, muitos se distinguiram, prestando os mais valiosos serviços, acarretou perniciosas consequências para a administração, das unidades no país, que ficaram entregues a inexperientes — oficiais milicianos e dos quadros de reserva e reformados — com completo desconhecimento até dos mais elementares processos de administração e contabilidade militar, que não se encontra hoje ainda completamente arriuada e em perfeito estado, como devia estar, principalmente por falta duma conveniente e austera fiscalização, que imponha responsabilidades reais e effectivas a quem de direito.

Porque, Senhores Deputados, os exércitos modernos e modelarmente organizados, tendo atribuições complexas e vastas, necessitam de possuir órgãos especiais que dirijam, executem e inspeccionem.

Em Portugal nada há, modernamento, que prescreva e effective imparcialmente, e em bases scientificas e modelares, a fiscalização de todas as despesas militares. Adopta-se desde há muito tempo o vicioso sistema de se entregar a inspecção administrativa do exército às mesmas repartições e entidades que autorizam as despesas e liquidam as contas dos corpos e estabelecimentos militares respectivos. Como se essas entidades e repartições, não fôsem também susceptíveis de enganos e não sejam, portanto, quem mais precisa ser fiscalizado e inspecionado!

O processo adoptado tem dado lugar a lastimáveis irregularidades, que mester se torna evitar e reprimir com decisão e energia.

Não pode, nem deve continuar a inspecção administrativa superior a cargo

nem da 2.ª Repartição da Direcção Geral dos Serviços Administrativos do Exército, nem das Inspecções dos Serviços Administrativos Divisionários, que também muito precisam de ser frequentemente inspecionadas.

Torna-se urgente, a bem dos interesses do país, a criação dum órgão especial com autoridade e com prestígio, dependente directamente do Ministro, a quem incumba a importante e moralizadora missão de inspecionar superiormente toda a administração do exército, para que o Ministro possa estar consciente e constantemente informado da maneira como se despenderam as verbas inscritas no orçamento, e como foram cumpridas e interpretadas todas as leis e demais diplomas que regulam a administração e contabilidade militar.

Porque todos os países que primam em administrar com inteligência e com impecável austeridade as suas finanças, têm organizados modelares corpos de *contrôle*, a quem incumbe uma assídua e proveitosa vigilância sobre todas as suas despesas militares, incutindo ao mesmo tempo em todas as entidades encarregadas da administração das diferentes unidades e estabelecimentos militares, o espírito de economia e zêlo que a todos devem merecer os haveres do Estado. Ainda recentemente, na guerra, se acentuou, duma forma bem sensível, a falta do *contrôle*, executado com sciência, competência, prestígio e com verdadeira e insofismável honestidade.

O comando, pelos seus múltiplos e complexos afazeres, não pode, nem deve preocupar-se com tal serviço, e o poder central necessita de estar conveniente e constantemente informado das quantias despendidas, o naquilo em que o foram.

Não succedeu isso no Corpo Expedicionário Português, cuja organização, neste ponto, foi sensivelmente deficiente, talvez por não ter sido préviamente estudado, por falta de tempo, o funcionamento de todos os serviços similares do exército inglês, que neste ponto eram perfeitíssimos. Tal facto deve-se, em grande parte, à pouca independência dalguns serviços.

São ainda reminiscências da rotineira orientação mantida no nosso exército durante muitos anos de paz, que lhe ia extinguindo quasi toda a sua energia e vi-

talidade, rotina que a transformação colossal nele operada pela República, ainda não conseguiu extinguir absolutamente, como seria para desejar.

Mas durante a guerra, e já na preparação respectiva, os serviços, como as armas, mostraram insofismavelmente que estavam à altura da sua missão.

Pois é preciso rever e modernizar os nossos regulamentos militares, com a cooperação de todos os quadros do exército, introduzindo-se-lhes criteriosamente todos os ensinamentos recentemente colhidos em campanha, para que possam ser claramente definidas atribuições a todos, e a todos também, possam ser exigidas as responsabilidades respectivas.

*

Durante a guerra tiveram de ser postas de parte, umas por necessidade, outras por abuso, muitas das prescrições que regulam a contabilidade pública, despendendo-se verbas elevadíssimas por administração directa, com dispensa de concursos públicos e até de simples pedidos de propostas às casas das respectivas especialidades.

E parece que aquele processo frutificou perniciosamente, porque ainda hoje se vê adoptar com indiferença, se não mesmo com a conivência das estações, que abertamente deveriam opor-lhe o seu veto.

Torna-se, pois, necessário que tais processos cessem de vez, e que as moralizadoras disposições da lei da contabilidade pública sejam fiel e rigorosamente executadas, impondo-se severas penalidades aos que — seja qual for a sua categoria — autorizem, despendam ou simplesmente liquidem quaisquer despesas, sem que previamente tenham sido observadas todas as prescrições legais.

É se, no modo de ver da vossa comissão do orçamento, é ainda, apesar de tudo, o Ministério da Guerra um dos ministérios que bem administra as suas verbas orçamentais, parece-lhe no entretanto bem justificada a necessidade da criação dum órgão especial, escrupulosamente seleccionado, para fazer o respectivo *contrôle*-superior.

Porque é também o exército, pela especialidade e pelo valor da sua missão,

quem mais carece de provar a todos que a sua administração é modelar, austera e insofismavelmente impecável.

*

Uma das cousas para que a comissão do orçamento julga preciso chamar a vossa atenção, é para o processo e liquidação dos vencimentos dos oficiais do exército do quadro de reserva e reformados, que na efectividade hajam servido em mais de um Ministério.

Nada tem a objectar contra a doutrina do artigo 470.º do decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911, que impõe aos diferentes Ministérios, o contribuírem com a cota parte da pensão, correspondente ao tempo de serviço que neles foi prestado pelos oficiais naquelas condições, porque a acha sobre maneira justa e aceitável.

Outro tanto já se não pode dizer sobre a maneira como tal doutrina vem sendo aplicada, obrigando à confecção de tantos recibos do soldo, quantos são os Ministérios em que o oficial serviu, todos processados em repartições diferentes, constituindo desnecessário aumento de serviço público, inexplicável e injustificado, incómodo para os pensionistas, quasi todos em idade avançada e em precário estado físico, para quem tal incómodo representa por vezes um pesado e autêntico sacrificio.

E porque grande parte dos oficiais em tais condições nada contribuiu para que fôsem mandados prestar serviço em Ministérios estranhos ao da guerra, nas colónias por exemplo, muitos foram mandados servir, por imposição do artigo 15.º do decreto de 14 de Novembro de 1901, entende a vossa comissão do orçamento que, sem prejuizo de se incluir no orçamento dos diferentes Ministérios, a verba com que cada um deve contribuir para o soldo dos oficiais reformados, nos termos do artigo 470.º da Organização do Exército de 25 de Maio de 1911, a liquidação deveria ser feita apenas no Ministério da Guerra, em cujo recibo, de modelo especial, se discriminaria a quantia a pagar por cada Ministério, a qual seria prévia e adiantadamente posta à disposição da 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, por intermédio das re-

partições de contabilidade dos Ministérios respectivos.

*

Desde que Portugal resolveu seguir na guerra, a sorte da sua velha aliada, a Inglaterra, alguns oficiais do exército—os mais tímidos ou aqueles que não possuíam a noção exacta dos seus deveres—esquecendo completamente aquela verdade incontestável de que os exércitos são para a guerra, começaram a empregar todos os esforços para saírem da efectividade do serviço.

Exagerando doenças antigas ou servindo-se de pretextos vários para iludir a ciência médica, o que é verdade é que a lista dos oficiais que então deixaram a efectividade do serviço, é exageradamente grande. Alguns até com irrisório tempo de serviço, simples alferes recentemente saídos das escolas respectivas. (Escola de Guerra ou Escola Preparatória de Officiaes Milicianos).

É reparável tal circunstância, que se acentuou duma forma tam extensiva, no momento solene que ao exército ia ser confiada a sua nobre missão, ocasião em que esses militares poderiam mostrar o que valiam e justificar honestamente a legitimidade dos vencimentos que em tempo de paz e sem sacrificio de maior auferiam do Estado.

Mas mais reparável—se não mesmo condenável—foi ainda o facto de, passados que foram os perigos da guerra, um grande número desses mesmos officiaes que pouco antes haviam passado ao quadro de reserva ou à situação de reforma, voltasse novamente à efectividade do serviço, afrontando-se com tal medida todos aqueles que sempre souberam cumprir os seus deveres e, muito especialmente as suas vítimas, que resignadamente caminharam para a guerra sem lhes pertencer, muitos dos quais para não mais de lá voltarem.

O exército não pode dignificar-se com processos semelhantes, que uma República honesta e imparcial deve banir em absoluto. Assim o exige o brio da classe militar; assim o reclamam as viúvas e órfãos daqueles que injustamente foram arremessados para os campos da guerra, em substituição dos egoístas e mesmo dos que por defeito físico não serviram para

a guerra—quando lhes foram pedidos os maiores mas também os mais legítimos sacrificios—e que querem na paz continuar a sugar o orçamento do Estado, ganhando promoções sucessivas, sem nada de útil e de proveitoso produzirem em troca.

A base dos exércitos reside na disciplina, que só pode manter-se intangível e pura, administrando-se-lhe justiça verdadeira e austera.

E essa justiça verdadeira e austera, exige que todos os officiaes que, sob qualquer pretexto, passaram do quadro de reserva ou reforma, ao activo, voltem à sua anterior situação.

É provável que tal medida vá afectar um ou outro que em determinado momento não estava em condições de prestar serviço de campanha e que, bem contra sua vontade, não pôde então ter a honra de bater-se ao lado dos seus camaradas que com mais galhardia e heroicidade o fizeram.

Para lamentar é que um outro facto esporádico, nestas condições se tenha dado, mas o que é verdade, é que os exércitos são para a guerra, e todos aqueles que em ocasião própria não podem prestar os serviços que justamente lhe são exigidos, devem deixar imediatamente a efectividade do serviço, à qual nunca mais devem voltar seja qual for o pretêxto que se invoque.

*

Senhores Deputados: como sabeis, no ano económico findo, a administração do Estado não pôde regular-se por orçamento discutido e aprovado pelo parlamento. Regeu-se por um orçamento publicado em ditadura, que estava muito longe de representar a expressão absoluta da verdade, visto que grande parte das despesas públicas eram pagas pelas despesas excepcionais resultantes da guerra, uma espécie de contas de sacco, que para tudo davam.

Publicada porém a lei n.º 837, de 30 de Junho do corrente ano, que limitou as despesas a pagar por conta daquela rubrica, todas as verbas a despender com pessoal, animal, material e outras, tiveram de ser incluídas no orçamento geral do Estado.

Difícil se torna, pois, fazer o confronto com o orçamento anteriormente aprovado, não só pelos motivos que ficam ex-

postos, como ainda pela remodelação sensível operada nos últimos meses do ano económico findo, nos diferentes serviços dependentes do Ministério da Guerra, os quais importaram notáveis aumentos de despesa.

Ainda assim, algumas modificações introduziu a vossa comissão do Orçamento na proposta orçamental apresentada pelo Poder Executivo e que constam da tabela B.

Maiores seriam elas, certamente; se dispusesse de mais tempo e de elementos que presentemente lhe escasseiam.

Resumidamente, pois, vai a vossa comissão do orçamento apresentar-vos a justificação das modificações mais importantes que introduziu na proposta orçamental:

Artigo 2.º *Soldos, ordeuados, prés, gratificações e abonos individuais.*

Abate-se: 275:132\$. Aumenta-se: 193:202\$.

O aumento de 193.202\$, que neste artigo apresentam as tabelas de sôlido e gratificação, rectificadas pela comissão, fica reduzido a 69.269\$, porque haviam deixado de ser incluídos no orçamento e que agora se incluíram, nos termos da lei, os seguintes oficiais:

1 capitão do serviço do estado maior.

5 capitães de engenharia.

7 Majores e 18 capitães de artilharia.

3 capitães e 32 subalternos médicos.

34 subalternos do secretariado militar.

Para estes oficiais incluiu-se a verba respectiva, num total de 104.400\$.

Conforme as referências feitas no final do mapa B, os 19.534\$ de diferença entre aquelas duas verbas, é devida a erros da proposta orçamental.

Em obediência ao que determina a lei de 15 de Março de 1913, devia também a vossa comissão introduzir no orçamento todos os lugares criados em virtude de leis ou decretos com força de lei publicados durante o ano findo e que da proposta orçamental não constassem,

Fê-lo para aqueles que nenhuma dúvida se lhe oferecia sobre a absoluta necessidade da sua criação, como sejam os lugares de segundos comandantes dos regimentos e demais unidades independentes, serviço automóvel e grupos de administração militar. Não fez a rectificação do quadro de farmacêuticos militares, porque está pendente do parlamento uma

proposta do Sr. Ministro da Guerra, pedindo a sua revisão.

Também nada pôde fazer no que respeita ao serviço de aeronáutica militar, por nada estar especialmente legislado sobre as armas ou serviços onde deve ser recrutado o pessoal de aviação.

Entende, porém, a vossa comissão do Orçamento, que os oficiais que constituem os quadros permanentes do serviço de aeronáutica militar, devem ser considerados supranumerários nos quadros da sua arma ou serviço, para que a sua falta ali não se faça sentir.

Artigo 3.º *Estado maior do exército.*

1.ª Direcção—Aumentam-se 765\$ no serviço geral da direcção, sendo:

382\$50 para um guarda portão a \$90 diários;

145\$70, aumento de \$30 diários para \$70 de gratificação ao porteiro; e 290\$80, aumento de \$30 diários aos serventes, cujo número, que actualmente é de 6, passa para 4 apenas.

Abate-se 480\$ de gratificação ao chefe da 1.ª Repartição, que é também o subchefe do estado maior do exército, que estava descrita duplicadamente.

2.ª Direcção—Aumentam-se 582\$90, sendo 145\$70 para o porteiro, que fica com \$70 diários, e 437\$20 aos 4 serventes, que ficam com \$45 também diários.

Estes aumentos, pedidos e instados pelo estado maior do exército, pelas dificuldades com que vem lutando para conseguir quem voluntariamente queira desempenhar aqueles cargos, impunham-se, como reparação ao esquecimento em que o decreto n.º 5:570 deixou o pessoal menor dependente daquelas duas direcções.

Artigo 4.º *Serviço automóvel militar.*

Aumentam-se 41.524\$50 verba destinada ao pagamento dos vencimentos do pessoal, a qual, acrescida de 219.875\$50 ao mesmo serviço no artigo 24.º para material, perfaz, ainda com as verbas descritas nos artigos 4.º e 24.º da proposta orçamental, a quantia de 350.000\$, verba igual á autorizada no artigo 12.º do orçamento para o ano económico de 1918-1919.

Artigo 5.º *Campo de tiro de Alcochete*—Aumenta-se a verba da proposta orçamental com 3.500\$ para salários e gratificações ao pessoal civil e militar, posteriormente pedida pelo Sr. Ministro da

Guerra, como consequência dos decretos n.º 5:590 de 10 de Maio findo.

Museu de artilharia.—Pelo mesmo motivo, elevou-se de 1.760\$ a verba destinada a gratificações dos encarregados da conservação, decoração e limpeza das salas.

Hospital sanatório de S. Fiel.—Reduziram-se de 75 por cento, num total de 5.572\$80, todas as verbas que lhe eram atribuídas por ter funcionado apenas um trimestre, ficando reduzidas ao seguinte:

Gratificações:

1 médico director	111\$60
2 médicos assistentes	186\$00
1 farmacêutico	93\$00
1 analista	93\$00
1 oficial do quadro auxiliar do serviço de saúde	93\$00
1 oficial de administração militar	93\$00

Pessoal civil:

1 mestre relojoeiro	297\$00
1 mestre encadernador	297\$00
1 mestre fotografo	297\$00
1 electricista	297\$00
	<u>1.857\$60</u>

As páginas 38 da proposta, reduz-se ainda a quantia de 10.245\$43, correspondente aos prés e gratificações, durante três trimestres, ao pessoal militar que devia guarnecer o mesmo hospital sanatório.

Artigo 12.º — Aumenta-se 1.440\$00, correspondendo 1.080\$00 à gratificação de comissão do director geral dos Serviços Administrativos, 120\$00 ao seu ajudante e 120\$00 a cada um dos chefes das 3.ª e 4.ª Repartições da Direcção Geral dos Serviços Administrativos, como diferença de gratificação.

Artigo 13.º — Na 4.ª Circunscrição de Divisão, abate-se 1\$00 por êrro de soma da proposta.

Brigada de cavalaria. — Aumenta-se 660\$00, correspondendo 600\$00 ao commandante como gratificação de comissão e 60\$00 ao ajudante para completar a gratificação de 120\$00 a que tem direito.

Artigo 15.º — *Tribunais militares.* — Abate-se a verba de 12.000\$00 aos quatro tribunais, criados por decreto n.º 4:730,

de 17 de Agosto de 1918, que não estão constituídos.

Artigo 16.º — *Instituto profissional do exército.* — Em obediência ao decreto n.º 5:919, incluíram-se mais:

1 médico — gratificação	300\$00
1 provisor — gratificação	240\$00
1 pedreiro — gratificação	324\$00

Por insuficiência das verbas respectivas, elevam-se os seguintes vencimentos:

2 professores de instrução primária, a 180\$00	360\$00
1 mestre carpinteiro de obra branca	180\$00
1 mestre carpinteiro de mol-des	180\$00
1 mestre serralheiro	180\$00
1 mestre ferreiro	180\$00
1 mestre fundidor	180\$00
1 mestre tipógrafo	180\$00
1 mestre encadernador	180\$00
	<u>2.484\$00</u>

Estes aumentos, aliás modestos, impunham-se pelas dificuldades com que o Instituto vem lutando, para conseguir que os indivíduos a que os mesmos se destinam, continuem ali a prestar os seus serviços, despresando ofertas mais vantajosas em serviços de particulares.

Colégio militar. — Abate-se a quantia de 2.550\$00, indviduamente incluída na proposta orçamental com destino a subsídio para renda de casas aos oficiais, que a êle não têm direito.

Escola militar. — Aumentam-se 73:260\$. Soldos e gratificações de patente aos 38 lentes. Abatem-se 54.403\$20, correspondente a um semestre de vencimentos e alimentação dos alunos, em que a Escola não funcionará.

O decreto n.º 5:787-4 U que organizou a Escola Militar, elevou excessivamente as despesas daquele estabelecimento de ensino. A comissão de guerra ainda não se pronunciou sobre se as vantagens da nova organização, serão de molde a compensar o aumento de despesa exigida ao Estado. Entende, por isso, a vossa comissão do orçamento, chamar a vossa esca-recidá atenção não só para êste assunto,

como para a conveniência de todos os decretos publicados desde 5 de Dezembro de 1917 até 2 de Junho findo, que aumentaram as despesas públicas, serem cuidadosamente revistos pelas respectivas comissões técnicas, que sobre elles deveriam dar o seu parecer a tempo de poderem ser modificados os orçameetos de harmonia com a deliberação que sobre elles a Câmara entendesse dever tomar.

Material.—O material subiu extraordinariamente de custo, como todos os demais artigos. O fundo para diversas despesas durante a guerra nunca foi alterado, fazendo-se-lhe os suprimentos precisos pela verba das despesas excepcionais resultantes da guerra. Como, porém, tal processo não pode continuar a adoptar-se, viu-se a vossa comissão do Orçamento obrigada a reconhecer a necessidade de vos propor os seguintes aumentos, absolutamente indispensáveis:

Arma de engenharia.—O fundo para diversas despesas desta arma é 5.803\$00, sendo:

Regimento de sapadores mineiros	1.100\$00
Batalhão de pontoneiros	450\$00
Batalhão de telegrafistas de campanha	500\$00
Batalhão de sapadores do caminho de ferro	500\$00
Companhia de telegrafistas de praça	150\$00
Companhia de aerosteiros	150\$00
Companhia de torpedeiros	100\$00
Companhia de sapadores de praça	120\$00
Para gasolina e outros artigos necessários para instrução, e com o serviço do material radiotelegráfico e de projectores de campanha	2.733\$00

Artigo 24.º — *Serviço automovel militar.* — 219.875\$50, sendo:

Direcção de serviço automovel.—Material de consumo 400\$00

Parque automovel militar:

Material de consumo	27.000\$00
Expediente, biblioteca, etc.	3.200\$00
Conservação e renovamento de material	100.000\$00

Reparações accidentais de material 2.275\$50

Escola de condutores militares:

Material de consumo	55.000\$00
Conservação, reparações de de material, etc.	32.000\$00

Escola de applicação.—Fundo para diversas despesas 800\$00

Artigo 25.º — *Arma de artilharia.*—Fundo das diversas despesas, 16.989\$00, sendo:

2 regimentos a 8 baterias, a 1.800\$00	3.600\$00
3 regimentos a 6 baterias, a 1.350\$00	4.050\$00
3 regimentos a 5 baterias, a 1.125\$00	3.375\$00
1 regimento de 8 baterias de obuses	1.800\$00
1 regimento de montanha	800\$00
1 grupo de baterias a cavalo	800\$00
3 baterias de montanha independentes, a 50\$00	150\$00
1 batalhão de artilharia de guarnição	600\$00
1 grupo de baterias de guarnição	200\$00
1 bateria de posição	100\$00
2 batalhões de artilharia de Costa, a 600\$00	1.200\$00
1 companhia de especialistas	100\$00
1 grupo independente	200\$00
8 grupos de artilharia de reserva, a 1\$00	8\$00
6 secções de artilharia de reserva, etc., a 1\$00	6\$00

Escola de tiro de artilharia de campanha.—Fundo de diversas despesas 880\$00

Artigo 26.º — *Arma de cavalaria.*—Fundo de diversas despesas, 14.200\$00, sendo:

3 regimentos a 4 esquadrões, a 1.400\$00	4.200\$00
8 regimentos a 3 esquadrões, a 1.250\$00	10.000\$00
Abate-se a um regimento que saiu de Lisboa	600\$00

Escola de equitação.—Fundo de diversas despesas, 1.250\$00

Artigo 27.º—*Arma de infantaria.*—Fundo de diversas despesas, 27.255\$00, sendo:

33 regimentos, a 720\$00	23.760\$00
2 regimentos, a 400\$00	800\$00
8 grupos de metralhadoras a 200\$00	1.600\$00
3 baterias de metralhadoras independentes, a 50\$00	150\$00
35 regimentos de reserva a 15\$	525\$00
Para expediente das bandas de música, 35 a 12\$	420\$00

Escola de Tiro de Infantaria.—Fundo de diversas despesas 580\$00

Art. 28.º—*Serviço de saúde militar.*—Fundo de diversas despesas 720\$, sendo:

2 grupos de tropas a 3 companhias a 240\$	480\$00
1 grupo de duas companhias	240\$00

Art. 29.º—*Serviço de Administração Militar.*—Fundo de diversas despesas, 12.300\$, sendo:

8 grupos de 3 companhias e um parque automóvel a 1.250\$	10.000\$00
Para conserto e renovação de viaturas	3.000\$00
Abate-se a um grupo de 4 companhias que foi extinto	700\$00

Artigo 30.º—*Secretaria da Guerra.*—Impressos para o serviço do Secretaria e Repartição de Contabilidade 9.000\$00

Artigo 31.º—*Estado Maior do Exército.*—Para expediente e diversas despesas 1.000\$00

Art. 33.º—*Campo Entincheirado de Lisboa.*—Eleva-se de 4.800\$ a verba para manutenção dos automóveis do Quartel General, que estava fixada em 1.200\$, quantia insignificantíssima não só para o automóvel e camiões do Quartel General respectivo, mas ainda para alimentar os tractores duma bateria automóvel recentemente vinda do Corpo Expedicionário Português.

Artigo 34.º—*Supremo Tribunal Militar.*—Expediente da Secretaria. 150\$00

Tribunais militares.—Despesas de expediente das secretarias 280\$00

Conselho Tutelar do Exército de Terra e Mar.—Para expediente, biblioteca, iluminação e mobília 200\$00

Instituto Profissional dos Pupilos do Exército de Terra e Mar.—25.790\$, sendo:

Alimentação dos alunos	22.940\$00
Serviços de enfermagem e medicamentos	200\$00
Material para as oficinas	600\$00
Máquinas para as oficinas	600\$00

Material e trabalhos manuais:

1.ª Secção	250\$00
2.ª Secção	250\$00

Material para aulas, biblioteca e gabinetes escolares:

1.ª Secção	200\$00
----------------------	---------

Livros para a biblioteca:

1.ª Secção	80\$00
2.ª Secção	70\$00

Mobília e utensílios:

1.ª Secção	300\$00
2.ª Secção	300\$00

Artigo 42.º—*Estabelecimentos fabris e Depósito Geral de Material de Guerra.*—Material de guerra, matérias primas, etc.: Depósito Territorial de Material de Guerra de Lisboa 9.500\$00

Esta verba destina-se à instalação eléctrica e outras despesas com novos armazéns para o material vindo do Corpo Expedicionário Português.

Ainda no capítulo—*Material*—vos propõe a vossa comissão do Orçamento os seguintes abates:

Artigo 28.º—*Comissão Central de Assistência aos Militares Tuberculosos.*—75.000\$, correspondentes a três trimestres, visto o hospital sanatório respectivo haver-se encerrado em Setembro.

Artigo 34.º—*Tribunais militares,* criados por decreto de 17 de Agosto de 1918, que não chegaram a constituir-se 1.070\$00

Artigo 45.—*Depósito Central de Fardamentos*;—Abatem-se 850.000\$, não só por se reconhecer ser elevada a verba para ocorrer ás necessidades normais do exército, visto que fazendo o D. C. F. aquisições em grande escala, deve o custo das respectivas matérias ser mais em conta, como por ter em depósito importantes *stocks* que ainda foram adquiridos por conta das despesas excepcionais resltantes da guerra.

Artigo 46.º—*Alimentação — Manutenção Militar*.—De harmonia com as indicações do illustre Ministro da Guerra e com as determinações já feitas por S. Ex.ª ás unidades e estabelecimentos militares, reduziu-se para \$60, além do preço da ração de pão, o custo diário da alimentação de cada praça.

Tal redução importa a diminuição na verba respectiva de 894.602\$30, sendo:

Na arma de engenharia . . .	35.081\$10
Na arma de artilharia . . .	103.285\$20
Na arma de cavalaria . . .	63.885\$30
Na arma de infantaria . . .	425.785\$80
No serviço de saúde . . .	4.035\$30
No serviço veterinário . . .	1.409\$10
No serviço de administração militar . . .	30.487\$80
No Secretariado Militar . . .	3.568\$50
Na Escola de Tiro de Artilharia de Campanha . . .	12.023\$10
Na Escola de Equitação . . .	4.593\$30
Na Escola de Tiro de Infantaria . . .	5.471\$70
Na Escola de Aplicação e Administração Militar . . .	2.745\$00
No Presídio Militar . . .	1.354\$20
No Depósito Disciplinar . . .	732\$00
No Depósito de Deportados . . .	237\$90
Nas Casas de Reclusão . . .	1.372\$50
No Colégio Militar . . .	12.187\$80
Na Escola de Recrutas . . .	176.675\$00
Na Carreira de Tiro de Lisboa . . .	2.836\$50
No Asilo de Inválidos . . .	4.080\$90

Na mesma rubrica, por erro de cálculo do número de praças computadas para alimentação nos estabelecimentos hospitalares, aumentam-se 5.604\$60.

Artigo 47.º—*Forragens*;—Abate-se 292:595\$04 correspondente a \$08 a cada ração a fornecer, cujo custo máximo, a comissão fixou em 1\$20.

Artigo 54.º—*Despesas eventuais*.—Aumentam-se nesta rubrica 10.000\$ destinados à aquisição de medalhas e veneratedas ordens militares concedidas a officiaes estrangeiros.

A inserção desta verba impunha-se como uma necessidade imperiosa para se adquirirem as medalhas e veneratedas ordens militares concedidas a officiaes estrangeiros por serviços prestados a Portugal e ainda como retribuição das medalhas concedidas pelos outros países aos officiaes portugueses.

Artigo 55.º—*Despesas dos anos economicos findos*.—Sob esta rubrica inscreveram-se: 17.000\$ para pagamento a Imprensa Nacional de *Ordens do Exército* e outros impressos respeitantes ao ano económico findo, em divida pelo Conselho Administrativo da Secretaria da Guerra; 4.711\$73, devidos ao coronel de engenharia, José Maria de Vasconcelos e Sá, por lapso mandado considerar adido e em serviço no Ministério das Colónias, referida aos anos de:

1913-1914 . . .	149\$94
1914-1915 . . .	780\$00
1915-1916 . . .	801\$00
1916-1917 . . .	864\$00
1917-1918 . . .	1.051\$50
1918-1919 . . .	1.065\$29

1.615\$ diferença nos vencimentos do chefe de música reformado, Bernardino da Costa Vaz, porque sendo alferes chefe de música reformado, foi considerado tenente chefe de música por decreto de 26 de Abril de 1919, OE-n.º 13, 2.ª série, por se ter reconhecido que devia ser considerado neste posto desde 25 de Junho de 1904, nos termos do artigo 2.º da lei de 4 de Setembro de 1915, e 720\$ correspondentes ao soldo do tenente reformado, Alvaro Américo Machado, de Março a Dezembro de 1916, quantia que havia sido ofertada por este officiaes a Sociedade Portuguesa da Cruz Vermelha e que a não requisitou em devido tempo.

Despesa extraordinária.—Sob esta rubrica aumentam-se 1:291:500\$, sendo

1.500\$ para um forno de manga absolutamente indispensável nas officinas do Instituto Profissional do Exército, para que a instrução pratica ministrada naquelle modelar estabelecimento de educa-

ção republicana, resulte completamente profícua e continue a atestar os magníficos resultados ali obtidos;

1:000.000\$ para pré e alimentação dos recrutas, em número superior à incorporação normal, a quem no presente ano económico é necessário ministrar a precisa instrução, e que não puderam receber no ano económico findo, devido aos acontecimentos de carácter político ocorridos em Janeiro;

290.000\$ para subvenção ao pessoal civil dos estabelecimentos fabris dependentes do Arsenal do Exército, que, nos termos do artigo 4.º da lei n.º 837, de 30 de Junho findo, deve ser incluído em artigo especial como despesa extraordinária.

*

Senhores Deputados. Não tem a nossa comissão de orçamento ao apresentar-vos o presente parecer, a pretensão de ter produzido um trabalho absolutamente perfeito e indiscutível. Nem o limitado tempo de que podia dispôr para o estudo de tam importante assunto, tal lhe permitia.

Fá-lo, porém absolutamente convicta de que produziu uma obra imparcial e honesta, inspirada simplesmente nos melhores desejos de bem servir o país.

Não pode, por isso, deixar de declarar-vos que a elaboração da proposta orçamental submetida ao seu estudo, foi feita de uma maneira que está muito longe de merecer o seu incondicional aplauso.

Um orçamento das receitas ou despesas do Estado bem organizado, representa sempre um cálculo, mais ou menos fálivel, é certo, porque está sujeito a muitas contingências, mas também o mais aproximado possível da realidade.

Nele se devem descrever minuciosa e distintamente, todas as verbas que digam respeito ao pessoal, material, diversas despesas e outras.

Na presente proposta não se cumprem, em absoluto, aquelas elementaríssimas formalidades.

Discriminam se no mesmo artigo, officiais e praças de todos os quadros; material e despesas diversas das diferentes armas e serviços e ainda se atribui a alguns serviços especialmente aos mais recentemente criados, como é o automobi-

lismo e ao aeronáutico, verbas elevadíssimas, que atingem algumas centenas de contos, sem justificação nem discriminação pormenorizada, que bem possa servir de base a um estudo consciencioso e metódico, verbas estas que também nem sempre se dispendem observando-se todas as disposições legais que regulam a contabilidade pública.

O Depósito Central de Fardamentos e a Manutenção Militar que são, aliás, dois estabelecimentos modelares, não apresentam discriminadas, as suas despesas. O primeiro destes estabelecimentos produtores do serviço de Administração Militar, administra-se com uma verba determinada, mas arbitraria, que o orçamento do Ministério da Guerra, consigna anualmente a cada uma das praças de pré em serviço. O segundo adopta processo idêntico, em relação ao preço por que são computadas as rações de pão, rancho e forragens.

No entretanto, absorvem anualmente 3:659.959\$20, e mais de 17:000 contos respectivamente.

Têm elles, é certo, autonomia administrativa, que muito justamente lhe foi concedida recentemente. Mas, nem mesmo assim, em boa verdade, deveriam deixar de submeter os seus orçamentos integridos no orçamento do Ministério da Guerra à apreciação do Parlamento, que é a única entidade com os poderes precisos para isso.

De resto, aos dois estabelecimentos citados, poderiam e deveriam ser atribuídas verbas orçamentais próprias, para pessoal, material e para a aquisição das matérias primas precisas para a sua laboração, constituindo por contrapartida, receita do Estado, o valor dos seus produtos, única maneira de se poder saber com matemática certeza, o custo desses produtos, e as vantagens aliás indiscutíveis, que o Estado deles auferê, e que não são devidamente apreciadas nem conhecidas de todos, como é mester que sejam.

Todos os serviços autónomos do Estado submetem os seus orçamentos ao estudo e aprovação do Parlamento.

Para os estabelecimentos fabris, dependentes do Arsenal do Exército, também a vossa comissão do orçamento ousa chamar a vossa esclarecida atenção.

Porque não contando com as elevadas verbas despendidas com o pessoal de direcção, que é pago por outro capítulo, nem com o pessoal reformado que custa ao Estado 89.977\$60, despende-se com férias e subvenções 1:805.603\$, ou seja mais do quádruplo de toda a verba que se gasta com material de guerra, matérias primas, diversos artigos a adquirir, e outras despesas que é de 439.150\$.

Fica assim, infelizmente, bem patenteado o que é a administração directa do Estado, albergue invejável e disputadíssimo de ociosos, que uma indesculpável tolerância tem deixado desenvolver vertiginosamente, em proveito próprio, mas com manifesto prejuízo e acentuado desprestígio para o país.

É uma verba excepcionalmente elevada, que o Estado se vê obrigado a despende, sem a garantia de poder fabricar e constituir uma sólida reserva de guerra, que o ponha a coberto da necessidade de recorrer em ocasiões difíceis à indústria particular, fonte inexgotável de energias fecundas, como teve de fazer o illustre director daquele estabelecimento, no período activo da nossa preparação para a guerra, como única maneira de poder dotar condignamente o Corpo Expedicionário Português e as expedições ao ultramar, de todo o material de que necessitaram.

Todos estes factos carecem de ser pon-

Sala das sessões da comissão do Orçamento da Câmara dos Deputados, 6 de Novembro de 1919.

derados e para elles chamada a atenção do Poder Executivo, porque a administração do Estado necessita de mudar de processos, acabando de vez com todos os elementos improduttivos e rotineiros, que a enxaameiam e asfixiam.

É preciso que os estabelecimentos públicos produzam mais, melhor e mais barato, do que a indústria particular, porque dispõem de elementos que àquella escasseiam.

De contrário, à mesma indústria, exclusivamente deve recorrer-se para abastecer o exército de tudo o que necessitar, excepto daquilo que pela sua natureza secreta e especial, tenha de ser dirigido e executado por pessoal de absoluta confiança e de comprovada competência, tanto mais que o Estado tem a faculdade de, em occasiões difíceis, mobilizar todos os estabelecimentos fabris de que carecer para abastecer devidamente o exército.

Este processo teria pelo menos a virtude de ser mais económico, mais proveitoso e sobretudo mais moralizador.

Sanhores Deputados: a vossa comissão do Orçamento, terminando aqui as suas considerações, é de parecer que a presente proposta orçamental merece a vossa aprovação, depois de lhe serem introduzidas as alterações que vem propor-vos.

J. X. Camarate Campos.

Mariano Martins.

Manuel José da Silva (Oliveira de Aze-
méis (com restrições).

António Aresta Branco (com restrições).

A. Paiva Manso.

Prazeres da Costa.

Alberto Vidal.

Augusto Nodre.

Jaime de Sousa.

António Fonseca.

José Gregorio de Almeida (com declara-
ções).

António Maria da Silva.

F. de Pina Lopes, relator.

Tabela A

Soldos, ordenados, prês e gratificações rectificadas
pela comissão do Orçamento

CAPÍTULO 1.º — ARTIGO 2.º

Oficiais generais

20 generais:	
Sóldo a 1.800\$	36.000\$
Gratificação de patente a 1.200\$	24.000\$

**Supranumerários em virtude
de leis especiais**

3 generais:	
Sóldo a 1.800\$	5.400\$
Gratificação de patente a 1.200\$	3.600\$
	<u>69.000\$</u>

Serviço do estado maior

(Decreto n.º 5:756 de 1919)

15 coronéis:	
Sóldo a 1.440\$	21.600\$
Gratificação de patente a 840\$	12.600\$

7 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	8.400\$
Gratificação de patente a 840\$	5.880\$

31 capitães:	
Sóldo a 960\$	29.760\$
Gratificação de patente a 600\$	18.600\$
	<u>96.840\$</u>

Supranumerários

7 coronéis:	
Sóldo a 1.400\$	10.080\$
Gratificação de patente a 840\$	5.880\$

16 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	19.200\$
Gratificação de patente a 840\$	13.440\$

17 majores:	
Sóldo a 1.080\$	18.360\$
Gratificação de patente a 720\$	12.240\$
	<u>79.200\$</u>

Arma de engenharia(Decretos de 25 de Maio de 1911 e n.ºs 5:669, 5:570
e 5:587 de 1919)

8 coronéis:	
Sóldo a 1.440\$	11.520\$
Gratificação de patente a 660\$	5.280\$

11 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	13.200\$
Gratificação de patente a 600\$	6.600\$

18 majores:	
Sóldo a 1.080\$	19.440\$
Gratificação de patente a 540\$	9.720\$

Soma e segue 65.760\$

Transporte 65.760\$

51 capitães:	
Sóldo a 960\$	48.960\$
Gratificação de patente a 420\$	21.420\$

79 subalternos:

38 tenentes:	
Sóldo a 840\$	31.920\$
Gratificação de patente a 360\$	13.680\$

41 alferes:	
Sóldo a 780\$	31.980\$
Gratificação de patente a 300\$	12.300\$

226.020\$

Supranumerários

9 coronéis:	
Sóldo a 1.440\$	12.960\$
Gratificação de patente a 660\$	5.940\$

5 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	6.000\$
Gratificação de patente a 600\$	3.000\$

6 capitães:	
Sóldo a 960\$	5.760\$
Gratificação de patente a 420\$	2.520\$

36.180\$

Artilharia a pé

7 coronéis:	
Sóldo a 1.440\$	10.080\$
Gratificação de patente a 660\$	4.620\$

10 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	12.000\$
Gratificação de patente a 600\$	6.000\$

15 majores:	
Sóldo a 1.080\$	16.200\$
Gratificação de patente a 540\$	8.100\$

47 capitães:	
Sóldo a 960\$	45.120\$
Gratificação de patente a 420\$	19.740\$

78 subalternos:

31 tenentes:	
Sóldo a 840\$	26.040\$
Gratificação de patente a 360\$	11.160\$

47 alferes:	
Sóldo a 780\$	36.660\$
Gratificação de patente a 300\$	14.100\$

209.820\$

Supranumerários

15 coronéis:	
Sóldo a 1.440\$	21.600\$
Gratificação de patente a 660\$	9.900\$

13 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	15.600\$
Gratificação de patente a 600\$	7.800\$

Soma e segue 54.900\$

maiores:	<i>Transpo-te</i>	51.900\$
2 capitães:		
Sóldo a 960\$		1 920\$
Gratificação de patente a 420\$		810\$
tenentes:		
alferes:		
		<u>57.660\$</u>

Artilharia de campanha

12 coronéis:		
Sóldo a 1 440\$		17.280\$
Gratificação de patente a 540\$		6.480\$
20 tenentes-coronéis:		
Sóldo a 1.200\$		24.000\$
Gratificação de patente a 480\$		9.600\$
23 maiores:		
Sóldo a 1.080\$		24 840\$
Gratificação de patente a 420\$		9 660\$
71 capitães:		
Sóldo a 960\$		68.160\$
Gratificação de patente a 300\$		12.300\$
98 subalternos:		
63 tenentes:		
Sóldo a 840\$		52 920\$
Gratificação de patente a 240\$		15 120\$
35 alferes:		
Sóldo a 780\$		27 300\$
Gratificação de patente a 180\$		6.300\$
		<u>273.960\$</u>
Supranumerários em virtude dos decretos n.ºs 2.314, 2 315 e 2.319, de 1916, 3.543-A, de 1917, e 3.853, de 1918		
20 coronéis:		
Sóldo a 1 440\$		28.800\$
Gratificação de patente a 540\$		10.800\$
7 tenentes-coronéis:		
Sóldo a 1.200\$		8 400\$
Gratificação de patente a 480\$		3.360\$
maiores:		
capitães:		
91 alferes:		
Sóldo a 780\$		70.980\$
Gratificação de patente a 180\$		16.380\$
9 aspirantes:		
Sóldo a 660\$		59 400\$
Gratificação de patente a 120\$		10:800\$
		<u>208 920\$</u>

Arma de cavalaria

12 coronéis:		
Sóldo a 1 440\$		17 280\$
Gratificação de patente a 540\$		6.480\$
22 tenentes-coronéis:		
Sóldo a 1 200\$		26 400\$
Gratificação de patente a 480\$		10 560\$
24 maiores:		
Sóldo a 1 080\$		25.920\$
Gratificação de patente a 420\$		10 080\$
76 capitães:		
Sóldo a 960\$		72.960\$
Gratificação de patente a 300\$		22.800\$
141 subalternos:		
63 tenentes:		
Sóldo a 840\$		52 920\$
Gratificação de patente a 420\$		15 120\$
78 alferes:		
Sóldo a 780\$		60 840\$
Gratificação de patente a 180\$		14 040\$
		<u>335 400\$</u>

Supranumerários em virtude dos decretos n.ºs 2.314, 2.315 e 2.319, de 1916, e n.º 3.543-A, de 1917

1 coronel:		
Sóldo a 1 440\$		1 440\$
Gratificação de patente a 540\$		540\$
18 tenentes-coronéis:		
Sóldo a 1.200\$		21 600\$
Gratificação de patente a 480\$		8.640\$
2 maiores:		
Sóldo a 1 080\$		2.160\$
Gratificação de patente a 420\$		840\$
39 capitães:		
Sóldo a 960\$		37.440\$
Gratificação de patente a 300\$		11.700\$
22 tenentes:		
Sóldo a 840\$		18 480\$
Gratificação de patente a 240\$		5 280\$
41 alferes:		
Sóldo a 780\$		31 980\$
Gratificação de patente a 180\$		7 380\$
25 aspirantes a oficial:		
Sóldo a 660\$		16.500\$
Gratificação de patente a 120\$		3 000\$
		<u>186 120\$</u>

Arma de infantaria

54 coronéis:		
Sóldo a 1 440\$		77 760\$
Gratificação de patente a 540\$		29 160\$
90 tenentes-coronéis:		
Sóldo a 1 200\$		108 000\$
Gratificação de patente a 480\$		43 200\$
		<u>258 120\$</u>

Soma e segue 258 120\$

<i>Transporte</i>	258.120\$
126 maiores:	
Sóldo a 1.080\$	136.080\$
Gratificação de patente a 420\$	52.920\$
375 capitães:	
Sóldo a 960\$	360.000\$
Gratificação de patente a 420\$	112.500\$
635 subalternos:	
174 tenentes:	
Sóldo a 840\$	146.160\$
Gratificação de patente a 240\$	41.760\$
461 alferes:	
Sóldo a 780\$	359.580\$
Gratificação de patente a 180\$	82.980\$
12 chefes de música de 1.ª classe:	
Sóldo a 960\$	11.520\$
Gratificação de patente a 300\$	3.600\$
17 chefes de música de 2.ª classe:	
Sóldo a 840\$	14.280\$
Gratificação de patente a 240\$	4.080\$
11 chefes de música de 3.ª classe:	
Sóldo a 780\$	8.580\$
Gratificação de patente a 180\$	1.980\$
	<u>1:594.140\$</u>

Supranumerários em virtude dos decretos n.ºs 2.314, 2.315 e 2.316, de 1916, e 3.393, de 1917

19 coronéis:	
Sóldo a 1.440\$	27.360\$
Gratificação de patente a 540\$	10.260\$
37 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	44.400\$
Gratificação de patente a 480\$	17.760\$
34 maiores:	
Sóldo a 1.080\$	36.720\$
Gratificação de patente a 420\$	14.280\$
135 capitães:	
Sóldo a 960\$	129.600\$
Gratificação de patente a 300\$	40.500\$
51 tenentes:	
Sóldo a 840\$	42.840\$
Gratificação de patente a 240\$	12.240\$
219 alferes:	
Sóldo a 780\$	170.280\$
Gratificação de patente a 180\$	39.420\$
60 aspirantes a oficial:	
Sóldo a 660\$	39.600\$
Gratificação de patente a 120\$	7.200\$
	<u>633.000\$</u>

Serviço de saúde

Médicos

(Lei n.º 778, de 1917, e decreto n.º 5.570, de 1919)

4 coronéis:	
Sóldo a 1.440\$	5.760\$
Gratificação de patente a 600\$	2.400\$
	<u>8.160\$</u>

Soma e segue

<i>Transporte</i>	8.160\$
10 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	12.000\$
Gratificação de patente a 540\$	5.400\$
16 maiores:	
Sóldo a 1.080\$	17.280\$
Gratificação de patente a 480\$	7.680\$
58 capitães:	
Sóldo a 960\$	55.680\$
Gratificação de patente a 360\$	20.880\$
58 subalternos:	
26 tenentes:	
Sóldo a 840\$	31.840\$
Gratificação de patente a 300\$	7.800\$
32 alferes:	
Sóldo a 780\$	24.960\$
Gratificação de patente a 240\$	7.680\$
	<u>189.360\$</u>

Supranumerários em virtude dos decretos n.ºs 2.315, 2.316, de 1916, e lei n.º 778, de 1917

9 coronéis:	
Sóldo a 1.440\$	12.960\$
Gratificação de patente a 600\$	5.400\$
7 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	8.400\$
Gratificação de patente a 540\$	3.780\$
	<u>30.540\$</u>

Cirurgiões dentistas

(Como na proposta).

Farmacêuticos

(Lei n.º 778, de 1917, e decretos n.ºs 3.864, de 1918, e 5.570, de 1919)

1 tenente-coronel:	
Sóldo a 1.200\$	1.200\$
Gratificação de patente a 480\$	480\$
1 major:	
Sóldo a 1.080\$	1.080\$
Gratificação de patente a 420\$	420\$
2 capitães:	
Sóldo a 960\$	1.920\$
Gratificação de patente a 300\$	600\$
4 subalternos:	
1 tenente:	
Sóldo a 840\$	840\$
Gratificação de patente a 240\$	240\$
3 alferes:	
Sóldo a 780\$	2.340\$
Gratificação de patente a 180\$	540\$
	<u>9.660\$</u>

Supranumerários em virtude dos decretos n.ºs 2.315 e 2.316, de 1916, e lei n.º 778, de 1917

6 capitães:	
Sóldo a 960\$	5.760\$
Gratificação de patente a 300\$	1.800\$
	<u>7.560\$</u>

Veterinários

(Leis n.ºs 778 e 4.070, de 1918, e decreto n.º 5.570, de 1919)

1 coronel:	
Sóldo a 1.440\$	1.440\$
Gratificação de patente a 540\$	540\$

2 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	2.400\$
Gratificação de patente a 480\$	960\$

2 majores:	
Sóldo a 1.080\$	2.160\$
Gratificação de patente a 420\$	840\$

15 capitães:	
Sóldo a 960\$	14.400\$
Gratificação de patente a 300\$	4.500\$

29 subalternos:

17 tenentes:	
Sóldo a 840\$	14.280\$
Gratificação de patente a 240\$	4.080\$

9 alferes:	
Sóldo a 780\$	7.020\$
Gratificação de patente a 180\$	1.620\$
	<u>54.240\$</u>

Supranumerários em virtude dos decretos n.ºs 2.315 e 2.316 de 1916, e lei n.º 778, de 1917

7 majores:	
Sóldo a 1.080\$	7.560\$
Gratificação de patente a 420\$	2.940\$

1 capitão:	
Sóldo a 960\$	960\$
Gratificação de patentes a 300\$	300\$
	<u>11.760\$</u>

Quadro auxiliar do serviço de saúde

(Como na proposta, com o abate de 132\$ por diuturnidade de serviço).

Quadro auxiliar do serviço farmacêutico

(Como na proposta).

Serviço de administração militar

(Decretos de 26 de Maio de 1911, n.ºs 5.787-JJJ, 5.787-5 D, 5.787-6 G, de 1919)

5 coronéis:	
Sóldo a 1.440\$	7.200\$
Gratificação de patente a 540\$	2.700\$

19 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	22.800\$
Gratificação de patente a 480\$	9.120\$

Soma e segue 41.820\$

Transporte 41.820\$

21 majores:	
Sóldo a 1.080\$	22.680\$
Gratificação de patente a 420\$	8.820\$

83 capitães:	
Sóldo a 960\$	79.680\$
Gratificação de patente a 300\$	24.900\$

164 subalternos:

39 tenentes:	
Sóldo a 840\$	37.760\$
Gratificação de patente a 240\$	9.360\$

125 alferes:	
Sóldo a 780\$	97.500\$
Gratificação de patente a 480\$	22.500\$
	<u>340.020\$</u>

Supranumerários em virtude dos decretos n.ºs 2.314, 2.315 e 2.619, de 1916, e 4.069 e 4.472, de 1918

8 majores:	
Sóldo a 1.080\$	8.640\$
Gratificação de patente a 420\$	3.360\$

69 alferes:	
Sóldo a 780\$	53.820\$
Gratificação de patente a 180\$	12.420\$

10 aspirantes a oficial:	
Sóldo a 660\$	6.600\$
Gratificação de patente a 120\$	1.200\$
	<u>86.040\$</u>

Abate-se soldos e gratificações. 1 coronel, 2 tenentes-coronéis, 7 majores, 15 capitães, 3 tenentes e 12 alferes, que se acham em serviço no Depósito Central de Fardamentos e Manutenção Militar, por onde são pagos pelas verbas de exploração 49.500\$

376.560\$
Quadro auxiliar do serviço de administração militar

(Decretos de 26 de Maio de 1911 e n.º 5.787-JJJ, de 1918)

12 capitães:	
Sóldo a 960\$	11.520\$
Gratificação de patente a 240\$	2.880\$

19 subalternos:

7 tenentes:	
Sóldo a 840\$	5.880\$
Gratificação de patente a 180\$	1.260\$

12 alferes:	
Sóldo a 780\$	9.360\$
Gratificação de patente a 120\$	1.440\$

32.340\$

Secretariado militar

1 coronel:	
Sóldo a 1.440\$	1.440\$
Gratificação de patente a 480\$	480\$
2 tenentes-coronéis:	
Sóldo a 1.200\$	2.400\$
Gratificação de patente a 420\$	840\$
3 majores:	
Sóldo a 1.080\$	3.240\$
Gratificação de patente a 360\$	1.080\$
25 capitães:	
Sóldo a 960\$	24.000\$
Gratificação de patente a 240\$	6.000\$
66 subalternos:	
28 tenentes:	
Sóldo a 840\$	23.520\$
Gratificação de patente a 180\$	5.040\$
38 alferes:	
Sóldo a 780\$	29.640\$
Gratificação de patente a 120\$	4.560\$
	<u>102.240\$</u>
Supranumerários em virtude dos decretos n.ºs 2:314, 2:315 e 2:619, de 1916, e 4:069 e 4:472, de 1918	
1 tenente-coronel:	
Sóldo a 1.200\$	1.200\$
Gratificação de patente a 420\$	420\$
9 majores:	
Sóldo a 1.080\$	9.720\$
Gratificação de patente a 360\$	3.240\$
4 capitães:	
Sóldo a 960\$	3.840\$
Gratificação de patente a 240\$	960\$
	<u>19.380\$</u>

Quadro auxiliar dos serviços de engenharia

1 tenente-coronel:	
Sóldo a 1.200\$	1.200\$
Gratificação de patente a 420\$	420\$
4 capitães:	
Sóldo a 960\$	3.840\$
Gratificação de patente a 240\$	960\$
14 subalternos:	
3 tenentes:	
Sóldo a 840\$	2.520\$
Gratificação de patente a 180\$	540\$
11 alferes:	
Sóldo a 780\$	8.580\$
Gratificação de patente a 120\$	1.320\$
	<u>19.380\$</u>
Supranumerários em virtude dos decretos n.ºs 2:315 e 2:619, de 1916, e 4:069 e 4:472, de 1918	
8 majores:	
Sóldo a 1.080\$	8.640\$
Gratificação de patente a 360\$	2.880\$
14 capitães:	
Sóldo a 960\$	13.440\$
Gratificação de patente a 240\$	3.360\$
6 alferes:	
Sóldo a 780\$	4.680\$
Gratificação de patente a 120\$	720\$
	<u>33.720\$</u>

Quadro auxiliar dos serviços de artilharia

(Como na proposta).

Quadro de picadores militares

(Como na proposta).

Tabela B
Alterações propostas pela Comissão

Artigos	Designação	Aumentos	Abates	Por artigos	
				Abonos	Abates
2.º	Serviço do Estado Maior	1.560\$	-		
2.º	Arma de Engenharia	20.440\$	-		
2.º	Arma de Artilharia a pé	(a) 27.000\$	-		
2.º	Arma de Artilharia de Campanha	26.700\$	-		
2.º	Arma de Cavalaria	(b) 29.140\$	-		
2.º	Arma de Infantaria	-	-		
2.º	Médicos	38.160\$	-		
2.º	Farmacêuticos	2.880\$	-		
2.º	Veterinários	528\$	-		
2.º	Quadro Auxiliar do Serviço de Saúde	-	132\$	193.202\$	275.132\$
2.º	Serviço de Administração Militar	(c) 9.074\$	-		
2.º	Quadro Auxiliar do Serviço de Administração Militar	6.300\$	-		
2.º	Secretariado Militar	30.940\$	-		
2.º	Quadro A. do Serviço de Engenharia	(d) 480\$	-		
2.º	Oficiais em serviço na Guarda Fiscal, Guarda Nacional Republicana e outros a entrar no quadro.	-	275.000\$		
3.º	1.ª Direcção do Estado Maior do Exército	765\$	480\$		
3.º	2.ª Direcção do Estado Maior do Exército	582\$90	-	-	480\$
4.º	Serviço Automóvel Militar	41.524\$50	-	41.524\$50	-
5.º	Campo de Tiro de Alcochete	3.500\$	-	5.260\$	-
5.º	Museu de Artilharia	1.760\$	-		-
8.º	Hospital-Sanatório de S. Fiel:				
	Oficiais e pessoal civil	-	5.572\$80		
	Prés e gratificações	-	10.241\$43	-	15.817\$23
12.º	Direcção Geral dos Serviços Administrativos do Exército	1.200\$	-		
12.º	Idem, 3.ª Repartição	120\$	-	1.440\$	-
12.º	Idem, 4.ª Repartição	120\$	-		
13.º	4.ª Circunscrição—Erro de soma na proposta	1\$	-		
13.º	Brigada de Cavalaria—Gratificação ao comandante e ajudante	660\$	-	661\$	-
15.º	Tribunais Militares criados por decreto n.º 4.730, de 17 Agosto 1918	-	12.000\$	-	12.000\$
16.º	Instituto Profissional do Exército	2.904\$	-		
16.º	Colégio Militar	-	2.550\$	76.164\$	56.953\$20
16.º	Escola Militar	73.260\$	54.403\$20		
	Material				
24.º	Arma de Engenharia:				
	Tropas	5.803\$	-		
	Serviço Automóvel	219.875\$50	-	226.478\$50	-
	Escola de aplicação	800\$	-		
25.º	Arma de Artilharia:				
	Tropas	16.989\$	-		
	Escola de Tiro de Artilharia de Campanha	880\$	-	17.869\$	-
26.º	Arma de Cavalaria:				
	Tropas	13.600\$	-	14.850\$	-
	Escola de Equitação	1.250\$	-		
27.º	Arma de Infantaria:				
	Tropas	27.255\$	-	27.835\$	-
	Escola de Tiro	580\$	-		
	<i>Soma e segue</i>			605.284\$00	360.382\$43

Artigos	Designação	Aumentos	Abates	Por artigos	
				Abonos	Abates
	<i>Transporte</i>			605.284\$	360.382\$43
28.º	Serviço de Saúde:				
	Tropas	720\$	—\$		
	Hospitais	—\$	—\$	720\$	75.000\$
	Comissão de Assistência aos Militares Tuberculosos	—\$	75.000\$		
29.º	Serviço de Administração Militar—				
	Tropas	12.300\$	—\$	12.300\$	—\$
30.º	Secretaria da Guerra	9.000\$	—\$	9.000\$	—\$
31.º	Estado Maior do Exército	1.000\$	—\$	1.000\$	—\$
33.º	Campo Entrincheirado de Lisboa	4.800\$	—\$	4.800\$	—\$
34.º	Supremo Tribunal Militar	150\$	—\$		
34.º	Tribunais Militares Territoriais	280\$	—\$	430\$	1.070\$
34.º	Tribunais Militares, criados por decreto n.º 4:730, de 17 Agosto 1918	—\$	1.070\$		
36.º	Conselho Tutelar do Exército de Terra e Mar	200\$	—\$		
36.º	Instituto Profissional do Exército de Terra e Mar	25.790\$	—\$	2.990\$	—\$
42.º	Depósito de Material de Guerra de Lisboa	9.500\$	—\$	9.500\$	—\$
45.º	Depósito Central de Fardamentos	—\$	850.000\$	—\$	850.000\$
46.º	Alimentação—Manutenção Militar	—\$	888.997\$70	—\$	888.997\$70
48.º	Rações de Forragens	—\$	292:595\$04	—\$	292:595\$04
54.º	Despesas eventuais (medalhas)	10.000\$	—\$	10.000\$	—\$
55.º	Despesa dos anos económicos findos	24.046\$73	—\$	24.046\$73	—\$
	Despesas extraordinárias				
5.º	Para um forno de Manga para o Instituto Profissional dos Pupilos	1.500\$	—\$		
6.º	Para alimentação dos recrutas que no presente ano excedem a incorporação normal	1:000.000\$	—\$	1:291.500\$	—\$
7.º	Para subvenção ao pessoal civil fabril do Arsenal do Exército	290.000\$	—\$		
	<i>Soma</i>			1:971.570\$73	2:468.045\$17
	<i>Abate</i>				496.474\$44

(a) O aumento fica reduzido a 24:000\$ porque a verba correspondente aos capitães, na proposta, estava errada.

(b) O aumento fica reduzido a 19:140\$ porque a soma da proposta estava errada para menos em 10:000\$.

(c) O aumento fica reduzido a 3:660\$, po que a soma da proposta estava errada em 6:054\$, para menos.

(d) O aumento é devido apenas a um erro da proposta na verba atribuída aos alferes.

Tabela C

Resumo da despesa proposta pela Comissão do Orçamento

Despesa ordinária		
Capítulo 1.º	13.150.894,524	
Capítulo 2.º	6.663.226,520	
Capítulo 3.º	16.358.854,90	
Capítulo 4.º	317.400,500	
Capítulo 5.º	451.449,52	
Capítulo 5.º-A	250.000,500	
Capítulo 6.º	29.046,573	37.220.871,559
Despesa extraordinária		6.511.000,500
	<i>Total da despesa</i>	43.731.871,559
Total da proposta orçamental		44.228.346,503
Abate proposto pela comissão		496.474,544

